ATA DA 577ª (QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA VIRTUALMENTE, NO DIA 23 DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, POR MEIO DA PLATAFORMA ZOOM MEETINGS.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 8h00min, nos termos do art. 38, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se virtualmente, por meio da Plataforma Zoom Meetings, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para realizarem a **577ª Quingentésima Septuagésima Sétima Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira mediante Ofício nº 1252/2021/PR/CRMV-GO. A Sessão foi realizada de forma virtual, aberta e presidida pelo Presidente, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO nº 5255. Com a presença da Vice-Presidente, Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado – CRMV-GO 2738, da Secretária Geral, Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, do Tesoureiro, Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1275; dos (as) Conselheiros (as) Efetivos (as): Méd. Vet. Adriana da Silva Santos – CRMV-GO 3895, Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z e Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge – CRMV-GO 3730 e do Conselheiro Suplente Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho – CRMV-GO 3409. A Conselheira Efetiva Méd. Vet. Jordanna de Almeida e Silva – CRMV-GO 5194 não pode comparecer em virtude de problemas de saúde, conforme atestado apresentado. **I) ABERTURA DOS TRABALHOS -** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira declarou aberta a **Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a todos(as) na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. **II) COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) Da Presidência.** O Presidente do CRMV-GO informou sobre as ações realizadas, que compreendem a última sessão plenária e esta. Nos dias 21 e 22 de maio de 2021, participaram da X Conferência Internacional de Medicina Veterinária do Coletivo, realizado de forma remota pelo Instituto de Medicina Veterinária do Coletivo e a Universidade Federal do Paraná, a Vice-Presidente do CRMV-GO e o Méd. Vet. Rafael Antônio Ramos e Silva, membro da Comissão Estadual de Pequenos Animais. A Vice-Presidente explicou que a medicina veterinária do coletivo trata de animais em vulnerabilidade, das famílias e animais que não possuem o mínimo de condições sanitárias. Relatou que as palestras foram muito importantes; em 25 de maio de 2021 – A Secretária Geral do CRMV-GO participou do evento promovido pela Associação de Buiatria do Estado de Goiás e Distrito Federal. A Secretária Geral informou que o Conselho está se aproximando das associações e que o evento foi uma ótima oportunidade para que isso ocorresse; em 26 de maio de 2021 – O Presidente do CRMV-GO ministrou palestra online na Faculdade União de Goyazses sobre "Medicina Veterinária e a Saúde Única". O Presidente informou que foi um ótimo evento, que a palestra foi muita produtiva e destinada a um grupo de estudo sobre saúde única; em 01 de junho de 2021 – foi realizado o Seminário Básico de Orientação Profissional em Responsabilidade Técnica. A Vice-Presidente informou que o seminário foi realizado

com sucesso e que as perguntas foram mais direcionadas à área de responsabilidade técnica; em 01 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO participou de reunião, de forma remota, para discutir sobre a investigação do caso de Esporotricose no município de Goiânia. O Presidente informou que a Esporotricose é uma zoonose e que ainda não é doença de notificação obrigatória. Relatou que a primeira vez que houve uma notificação oficial dessa doença no Estado de Goiás foi em maio deste ano. Acrescentou que o Conselho se comprometeu a falar mais dessa zoonose em suas redes sociais e que haverá um material sobre o assunto a ser divulgado no Quirão; em 7 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO participou de reunião presencial com o Presidente do Detran - Marcos Roberto Silva, para esclarecer sobre o pedido de compartilhamento de dados. O Presidente informou que a reunião foi para higienização dos dados cadastrais, visto que os dados do Conselho estão antigos e desatualizados. Relatou que a reunião foi super receptiva e que o Detran se comprometeu a ajudar no que fosse possível; em 7 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO recebeu na sede do Conselho o Secretário de Saúde de Porangatu. O Presidente informou que o município de Porangatu está querendo reativar seu Centro de Zoonoses e reformar um lago que fica no centro da cidade. Informou ainda que eles não têm conhecimento sobre as reais funções do Centro de Zoonoses e que demonstram total desconhecimento sobre os temas abordados. O Presidente procurou auxiliá-los, dirimindo suas dúvidas e repassando legislações a respeito do assunto; em 7 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO recebeu na sede do Conselho o Vereador de Caldas Novas, Sr. Josiel Pedro Barbosa, para tratar sobre castração solidária. O Presidente informou que colocou o Conselho à disposição para a análise dos projetos de castração no município. Informou que o Vereador chegou à reunião com a ideia de que o Conselho fosse causar alguns impeditivos para a realização dos projetos, que as ONG's o informaram que o Conselho não ajudava, só atrapalhava. No entanto, o Presidente esclareceu que essa ideia pré-concebida não procedia e ressaltou que o Conselho sempre procura ajudar os projetos que chegam para que eles tenham o mínimo de qualidade possível; em 8 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO ministrou palestra, de forma remota, para discentes do curso do IF Goiano - Campus Urutaí sobre "responsabilidade técnica". O Presidente informou que foi uma palestra para alunos que estavam entrando e saindo da faculdade. Durante a palestra, ressaltou a importância da responsabilidade técnica para estes alunos, que fizeram perguntas muito pertinentes sobre o tema; em 10 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO participou de reunião, de forma remota, para discutir sobre bem-estar animal com o Prefeito, Vice-prefeito e Secretário do Meio Ambiente de Goiatuba. O Presidente informou que é perceptível por todos a questão do abandono dos animais nas ruas, que o município está com um número muito grande de animais nas ruas. Ressaltou que o Estado está muito deficiente na questão das políticas públicas que tratam sobre o assunto e que o problema é sério, chegando a envolver a questão da saúde da população. Enfatizou que o Conselho deverá montar uma Comissão que trate somente da Medicina Veterinária do Coletivo para ajudar em questões semelhantes; em 10 de junho de 2021 – O Presidente do CRMV-GO participou do I Ciclo de Palestras da Comissão de Animais Selvagens e Meio Ambiente

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

do CRMV-GO. O Presidente informou que participou da abertura do evento e que a Presidente da Comissão, Méd. Vet. Elisângela de Albuquerque Sobreira, coordenou o evento. Ressaltou que a palestra ministrada pelo membro da Comissão, Méd. Vet. Leonardo Silva de Paula, foi muito boa e que ele abordou o tema do médico veterinário nas consultas ambientais. Relatou que o evento foi uma ação da Comissão, que já tem um ciclo de palestras definido, e que o conteúdo do evento já está disponível no Youtube; em 15 a 17 de junho 2021 – O Presidente do CRMV-GO participou da Câmara Nacional de Presidentes no CFMV. O Presidente informou que o evento foi muito produtivo e que ficou muito feliz quando percebeu que as propostas de campanha da atual gestão do CRMV-GO estão dentro das propostas de melhorias que o CMFV pretende realizar. Nesse sentido, destacou a criação do guia profissional do CRMV-GO, que foi muito bem visto pelo CFMV, o qual demonstrou interesse de viabilizar a ideia para todo o Brasil. Destacou também, as propostas de fiscalização deste Conselho, que foram bastante elogiadas pelo Federal, em especial, as partes sobre autofiscalização, fiscalizações agendadas e checklists. Relatou que o CFVM está desenvolvendo um aplicativo de fiscalização para o Brasil inteiro e que está contratando o SUAP para acompanhamento dos processos administrativos de modo digital. Ressaltou que há dois grupos de trabalho em atividade, dos quais ele faz parte, um deles é para tratar das casas agropecuárias e das ações que os Conselhos do Brasil têm respondido sobre a não necessidade de responsável técnico. O outro é grupo de trabalho é para discussão do atendimento domiciliar, na qual está sendo discutida a possibilidade do CFMV normatizar o assunto, por meio de resolução. O Presidente ressaltou que esta resolução deve ser bem restritiva e que deve especificar as vedações do atendimento domiciliar, abordar a questão das boas práticas e tratar de maus tratos aos animais. Relatou que foram criadas duas Câmaras Técnicas, a da Veterinária e a da Zootecnia. Essas duas câmaras vão trabalhar em conjunto para delimitar as áreas de trabalho de cada classe e dirimir possíveis conflitos. Ressaltou que o momento é impróprio para levar ao Governo Federal a propositura de criação de um novo Conselho, o de Zootecnia, pois nem os Conselhos que já existem estão sendo tratados com o devido respeito. O Conselheiro Antelmo pontuou sobre a necessidade de tratamento igualitário entre as duas classes. Essas duas câmaras também estão responsáveis pela discussão e publicação do Manual de Responsabilidade Técnica Nacional. O Presidente informou ainda que foram discutidos outros assuntos, como o Decreto nº 5053/2004, que aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem, e a revisão da Portaria nº 344/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. **2.2) Da Vice-presidência.** No uso da palavra, a Vice-Presidente informou sobre a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 31 de maio de 2021: 8 (oito) termos de fiscalização; 54 (cinquenta e quatro) termos de constatação; 8 (oito) autos de infração - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 0 (zero) autos de infração por reincidência - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 6 (seis) autos de infração - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 16 (dezesseis) autos de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001; 1 (um) auto de infração – artigo 1º da Resolução CFMV nº 682/2001; 1 (um) auto de infração – artigo 6º da Resolução CFMV

nº 682/2001; 63 (sessenta e três) empresas fiscalizadas *in loco*; 7 (sete) profissionais fiscalizados *in loco*; 5 (cinco) fiscalizações agendadas; 255 (duzentas e cinquenta e cinco) notificações por e-mail para renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (a vencer); 188 (cento e oitenta e oito) produções de relatório (conferência) das empresas que haviam ligado para renovação de ART; 23 (vinte e três) orientações referentes à Resolução nº 1275/2019; **2.3) Da Secretaria Geral.** No uso da palavra, a Secretária Geral informou sobre a movimentação de pessoas físicas e jurídicas no período de 21 maio a 23 de junho de 2021. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas físicas e jurídicas, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO I. **2.4) Da Tesouraria.** No uso da palavra o Tesoureiro Irineu Batista Júnior informou sobre a situação da tesouraria. Informou ainda, que apesar do atraso na reforma da sede do Conselho, as obras já estão na fase de acabamento. Acredita que até o mês de agosto a reforma será finalizada. **III) ORDEM DO DIA - 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O Presidente informou que no período de 01 a 31 de maio de 2021 foram homologadas "*ad referendum*" as anotações constantes na relação anexa. **DECISÃO:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. **3.2 – Requerimento s/nº - Conselheiro Efetivo Zootecnista Fabrício Estrela Mendonça.** O Zootecnista Fabrício Estrela Mendonça apresenta requerimento de licença das atividades de conselheiro efetivo por um período de 120 (cento e vinte) dias, devido ao aumento concentrado de demanda de trabalho das atividades profissionais que desempenha atualmente, bem como a necessidade de apoiar e cuidar de seu pai que ficou viúvo recentemente. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a licença solicitada pelo referido Conselheiro, nos termos do artigo 7º da Resolução CFMV nº 591/1992. Ficou decidido que o Conselheiro Suplente, Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho – CRMV-GO 3409, o substituirá no período mencionado na licença. **3.3 – Ofício nº 254/2019/SFA-GO – MAPA**. Encaminha para conhecimento e as providências julgadas necessárias, documentos decorrentes de infração apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Processo nº 21020.003120/2018-38, no estabelecimento Nutrivet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., no que diz respeito a apuração de eventuais infrações cometidas pelo profissional ao respectivo Estatuto. O presidente informa que o Responsável Técnico da empresa à época da infração era o médico veterinário L.B.B., devidamente registrado no CRMV-GO. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor do médico veterinário L.B.B, por indícios de infração aos artigos: 1º; 3º; 9º, incisos I (alíneas b/c) e VI, e 19, incisos I e II, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138/2016. **3.4 – Ofício nº 261/2019/SFA-GO – MAPA**. Encaminha para conhecimento e as providências julgadas necessárias, documentos decorrentes de infração apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Processo nº 21020.000446/2019-

94, no estabelecimento ACP Nutrição Animal Ltda. ME., no que diz respeito a apuração de eventuais infrações cometidas pelo profissional ao respectivo Estatuto. O presidente informa que o Responsável Técnico da empresa à época da infração era o médico veterinário A.C.P.F., devidamente registrado no CRMV-GO. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor do médico veterinário A.C.P.F., por indícios de infração aos artigos: 1º; 3º; 9º, incisos I (alíneas b/c) e VI, e 19, incisos I e II, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138/2016. **3.5 – Ofício nº 263/2019/SFA-GO – MAPA**. Encaminha para conhecimento e as providências julgadas necessárias, documentos decorrentes de infração apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Processo nº 21020.004183/2018-10, no estabelecimento Zoobento Comercio Varejista de Minerais e Rações Animais., no que diz respeito a apuração de eventuais infrações cometidas pelo profissional ao respectivo Estatuto. O presidente informa que o Responsável Técnico da empresa à época da infração era o zootecnista V.B.F., devidamente registrado no CRMV-GO. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor do zootecnista V.B.F., por indícios de infração aos artigos: 11, incisos I (alíneas b/c) e VII, e 19, incisos I e II, do Código de Ética do Zootecnista, Resolução CFMV nº 1267/2019. **3.6 – Ofício nº 308/2019/SFA-GO – MAPA**. Encaminha para conhecimento e as providências julgadas necessárias, documentos decorrentes de infração apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Processo nº 221020.001280/2018-42, no estabelecimento Casa do Criador Produtos Agropecuários Eireli., no que diz respeito a apuração de eventuais infrações cometidas pelo profissional ao respectivo Estatuto. O presidente informa que o Responsável Técnico da empresa à época da infração era a médica veterinária M.G.F., devidamente registrada no CRMV-GO. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor da médica veterinária M.G.F., por indícios de infração aos artigos: 1º; 3º; 9º, incisos I (alíneas b/c) e VI, e 19, incisos I e II, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138/2016. **3.7 – Ofício nº 446/SFA-GO – MAPA**. Encaminha para conhecimento e as providências julgadas necessárias, documentos decorrentes de infração apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Processo nº 21020.000837/2019-17, no estabelecimento Sainco – Sais Indústria e Comércio Redentor Ltda., no que diz respeito a apuração de eventuais infrações cometidas pelo profissional ao respectivo Estatuto. O presidente informa que o Responsável Técnico da empresa à época da infração era a médica veterinária S.L.S.F., devidamente registrado no CRMV-GO. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor da médica veterinária S.L.S.F., por indícios de infração aos artigos: 1º; 3º; 9º, incisos I (alíneas b/c) e VI, e 19, incisos I e II, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138/2016. **3.8 – Extrato de ata da 894ª Reunião da Direx – Reajuste do valor da verba indenizatória e do jeton**. O Tesoureiro do CRMV-GO informou em reunião de Diretoria que, de janeiro de 2018 a maio de 2021, o índice de correção do IGPM foi de 1,62. Neste sentido, o reajuste do valor da

verba indenizatória seria de R$50,00 para R$ 81,27 (dentro do município de Goiânia), de R$75,00 para R$121,91 (para municípios até 30km de Goiânia) e de R$100,00 para R$162,00 (para municípios acima de 31km de Goiânia). Já o reajuste do valor do jeton, seria R$ 420,00 (70% da diária) para R$600,00 (100%), na modalidade presencial, e de R$300,00 (50%) para R$ 450,00 (75%), na modalidade online. Informou ainda que não haveria reajuste no valor da diária. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que seja elaborada uma minuta com os principais tópicos referentes ao tema, como: reajuste de 70% para 100% do valor da diária, reajuste da verba indenizatória baseado no INPC (de R$62,75 para R$93,75 e R$125,00), nivelamento do valor recebido entre as plenárias presenciais e virtuais e formalização do acúmulo da diária com o jeton. Essa minuta será encaminhada aos setores da PJUR e DECOF do CRMV-GO, para posteriormente ser reencaminhada para análise em próxima sessão plenária. **3.9 – Processo Administrativo nº 4962/2021**. A Gerente do Departamento Técnico do CRMV-GO encaminha para conhecimento e providências o relatório de fiscalização realizado na empresa Sirlene Paula de Souza Silva. A empresa é registrada no CRMV-GO com a atividade de frigorífico. A responsável técnica é a médica veterinária F.C.F., também registada no CRMV-GO. Informa que o estabelecimento não tem serviço de inspeção no local. A Gerente Técnica sugere que seja analisado em sessão plenária a atuação da profissional. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional *ex-officio* em desfavor da médica veterinária F.C.F., por indícios de infração aos artigos: 1º; 2º; 3º; 8º, inciso XXXII, 9º, inciso I (alínea c), e 18, inciso III, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138/2016. **3.10 – Processo Administrativo nº 6181/2021**. O Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-GO encaminha documentação referente à primeira reformulação orçamentária do exercício de 2021, visando adequar o orçamento do exercício às novas demandas. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a primeira reformulação orçamentária do exercício de 2021. **3.11 – Processo Administrativo nº 6211/2021**. O Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-GO encaminha documentação referente à prestação de contas do exercício de 2020 para apreciação. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, à prestação de contas do exercício de 2020. **3.12 - Processos de natureza administrativa.** O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Adriana da Silva Santos** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 2100/2021 – Médico Veterinário Yuri Viktor Porto. Assunto:** cancelamento de multa eleitoral 2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto, **voto pelo deferimento do cancelamento de multa,** nos termos do *caput* do art. 1º da Resolução CFMV Nº 984/2010.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 1904/2021 – Médica Veterinária Gabriela Salvatori Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo

15, incisos I, II e III, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Mantendo-se os débitos e a cobrança da Anuidade 2021** PF, relativa ao período vencido, nos termos dos incisos I e II, do artigo 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5131/2021 – Médico Veterinário Ricardo Figueiredo Silva. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades conforme Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo**, nos termos do artigo 1°, inciso I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013, **mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até 17/05/2021**, data do requerimento, nos termos do § 3º da referida Resolução.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5233/2021 – Médico Veterinário Carlos Donizete da Silva. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades conforme Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo**, nos termos do artigo 1°, inciso I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013, **mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até 19/05/2021**, **data do requerimento**, nos termos do § 3º da referida Resolução.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 9935/2020 – Médico Veterinário Ailton Ferreira de Morais. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades conforme Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo**, nos termos do artigo 1°, inciso I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013, **não havendo cobrança de débitos**." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 11251/2020 – Zootecnista Fernando José dos Santos Dias. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades conforme Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo**, nos termos do artigo 1°, inciso I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013, **ressarcindo-se o profissional da cobrança da Anuidade 2021 PF**, nos termos do § 4º da referida Resolução.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Antelmo Teixeira Alves** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 1568/2021 – Médico Veterinário Graciliano Bueno de Morais. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face

ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 11099/2020 – Médico Veterinário Nivaldo Furquim Martins Neto. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 11220/2020 – Médico Veterinário Evani Lopes Meireles Siqueira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 2090/2021 – Zootecnista Luiz Carlos de Moura Castro. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 11282/2020 – Zootecnista Fabrício Leite de Souza. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 11283/2020 – Zootecnista Joyce Silva de Barros. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Irineu Batista Júnior** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 5037/2020 – Letícia Rosa Menegon Eireli. Assunto:** defesa contra auto de infração – art. 7º da Resolução CFMV 682/2001. O

Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Considerando acolhida a defesa, somos pelo **DEFERIMENTO do PEDIDO,** consequentemente o **arquivamento do processo administrativo**, conforme parágrafo 2º do Art. 2º, Resolução 672/2000.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7108/2020 – Médico Veterinário Caio Divino de Freitas Claro. Assunto:** defesa contra auto de infração – art. 25 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Considerando acolhido o recurso contra o Auto de Multa requerido em 27/01/2021 a solicitação de conversão de registro provisório em definitivo conforme relatório de pessoa física, acatamos o recurso e o **DEFERIMENTO do PEDIDO,** consequentemente o **cancelamento do Auto de Multa**, conforme parágrafo 3º do Art.3º, Resolução 672/2000." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 9054/2020 – Glycine Rações Para Animais Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração – art. 28 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Considerando acolhida o recurso contra o Auto de Multa requerido em 24/11/2020, conforme relatório de pessoa jurídica ART homologada em 09/11/2020, acatamos o recurso e o **DEFERIMENTO do PEDIDO,** consequentemente o **cancelamento do Auto de Multa**, conforme parágrafo 3º do Art.3º, Resolução 672/2000." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 1169/2020 – Materiais de Construção e Produtos Agropecuários Adiliana Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, mantendo a cobrança dos débitos até a data do requerimento 29/01/2020,** considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar de considerarmos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços prestados pela empresa.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 8195/2020 – José Roberto do Couto. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, mantendo a cobrança dos débitos até a data do requerimento 14/09/2020,** considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar de considerarmos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços prestados pela empresa.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 10319/2020 – Flávia Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva. Assunto:** cancelamento

do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, indefere o pedido de cancelamento, não sendo possível o cancelamento por não atender os artigos 35 e 36 da Resolução 1041/2013, considerando que a fiscalização constatou a inatividade do consultório no local, **voto pelo DEFERIMENTO de SUSPENÇÃO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 39, parágrafo 7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 9091/2021 – Haroldo Brito Pereira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, indefere o pedido de cancelamento, não sendo possível o cancelamento por não atender os artigos 35 e 36 da Resolução 1041/2013, considerando que a fiscalização constatou a inatividade do consultório no local, **voto pelo DEFERIMENTO de SUSPENÇÃO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 39, parágrafo 7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo os débitos até a data da solicitação em 07/10/2020." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 955/2021 – JP de Oliveira Agropecuária ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, indefere o pedido de cancelamento, não sendo possível o cancelamento por não atender os artigos 35 e 36 da Resolução 1041/2013, considerando que a fiscalização constatou atividade não sujeita a registro, **voto pelo DEFERIMENTO de SUSPENÇÃO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 39, parágrafo 7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Mantendo os débitos até a data da solicitação em 29/01/2021**." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Paula Marina Brito Jorge** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 4867/2021 – SETA/CRMV-GO. Assunto:** informa sobre o falecimento do médico veterinário Renato Sanches. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de inscrição por ter atendido ao disposto no artigo 17, parágrafo único, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, porém mantendo os débitos junto ao CRMV-GO até o ano de 2015, conforme parágrafo único do Art. 17 da referida Resolução." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 11219/2020 – Médica Veterinária Nayara Cristina Laquiz Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto, voto pelo **deferimento** do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da

Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se as cobranças conforme Art. 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 11378/2020 – Médica Veterinária Jaquelinne Calixto de Macedo Guimarães. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Face ao exposto, voto pelo **deferimento** do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se as cobranças conforme Art. 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 48/2021 – Marques Sousa Pet Shop Eireli. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso II, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, contudo, mantendo os débitos da empresa até a data do requerimento, conforme resolução CFMV 1041/13 artigo 36.*"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 171/2021 – Clínica Veterinária Fauna Pet Shop Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido o disposto no artigo 35, inciso II, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, porém, mantém a cobrança dos débitos, conforme artigo 36 da Resolução supracitada." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 867/2021 – Karen Lopes Brito. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)* Portanto, voto pelo **indeferimento** do cancelamento de registro da empresa por não ter atendido o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso II da Resolução CFMV n.º 1041/2013. Sugiro a **suspensão** do registro por ter atendido o disposto no Art. 39, parágrafo 7º da resolução supracitada." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **IV – O QUE OCORRER – 4.1 – Publicação sobre regularização do registro provisório para o registro definitivo. Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que a Assessora de Comunicação deverá, em conjunto com a Gerente Técnica, fazer uma publicação sobre a regularização do registro provisório para o registro definitivo, sob pena do pagamento de multa e processo ético.

4.2 Apresentação de planilhas do Departamento de Recuperação de Créditos. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que a Gerente do Departamento de Recuperação de Créditos apresente, na próxima Sessão Plenária, uma planilha com o nível de endividamento de PF (pessoas físicas) e PJ (pessoas jurídicas), ou seja, o nível de inadimplência com relação ao pagamento das anuidades. A Gerente deverá também apresentar uma planilha com a porcentagem de arrecadação do ano de 2020 para o ano de 2021.**V) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 577ª Sessão Plenária Ordinária, que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Carolina Ribeiro Berteli, Secretária Geral, lavrei a presente ata. Goiânia, 23 de junho de 2021.

Diretoria Executiva

Rafael Costa Vieira	Ingrid Bueno Atayde Machado
Carolina Ribeiro Berteli	Irineu Batista Júnior

Conselheiros

Adriana da Silva Santos	Antelmo Teixeira Alves
Paula Marina Brito Jorge	Paulo Roberto Lucas Viana Filho

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)